



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2020

Processo nº 60550.016881/2019-02

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr KLADSON TAUMATURGO FARIAS Cel R/1, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2020, publicada no Diário Oficial nº 176 de 14 de setembro de 2020, processo administrativo nº **60550.016881/2019-02**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de saúde para a Seção Central de Abastecimento de Material Médico Hospitalar - SCAMMH, por meio de registro de preços, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertada na proposta são as que seguem.

04.086.552/0001-15 - BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA.

Endereço: SETOR SIA TRECHO 17 RUA 08, SN - LOTE 170 SALA A - ZONA - BRASÍLIA / Distrito Federal

CEP: 71.200-222

Telefones: (61) 3362-7293

E-mail: bioplasma@bioplasma.com.br

Representante: MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRA - CPF: 442.994.861-53

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GARANTIA
30	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/ 3VIAS, APLICAÇÃO: CONECTOR DRENO-TUBO, VOLUME: 1.000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, ADICIONAIS: SISTEMA FIXAÇÃO LEITO C/ BASE P/ POSIÇÃO VERTICAL, ACESSÓRIOS: DRENO TÓRAX Nº 12 C/ FIO RADIOPACO.	MEDSHARP	CONJ.DRENAGEM TORÁXICA Nº 12 FR 1000	Unidade	50	R\$ 15,50	12 MESES
31	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/ 3VIAS, APLICAÇÃO: SUB-AQUÁTICA, EXTENSÃO 2M POLIETILENO TRANSPARENTE, VOLUME: 2.000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTOR UNIVERSAL, C/ SUPORTE, BASE E ALÇA, ACESSÓRIOS: DRENO Nº 14, MULTIFENESTRA, FURO SENTINELA, FIO RADIOP, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	MEDSHARP	CONJ.DRENAGEM TORÁXICA Nº 14 FR 2000	Unidade	50	R\$ 14,50	12 MESES
32	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: 1 CONECTOR DRENO-	MEDSHARP	CONJ.DRENAGEM	Unidade	50	R\$ 14,50	12 MESES

	TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, VOLUME: 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, ADICIONAIS: TAMPA C/ ROSCA COM SAIDA DE 3 VIAS, ACESSÓRIOS: DRENO TÓRAX Nº 16, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.		TORÁXICA Nº 16 FR 500				
33	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/ 3 VIAS, APLICAÇÃO: SUB-AQUÁTICA, EXTENSÃO 2M POLIETILENO TRANSPARENTE, VOLUME: 2.000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTOR UNIVERSAL, C/ SUPORTE, BASE E ALÇA, ACESSÓRIOS: DRENO Nº 18, MULTIFENESTRA, FURO SENTINELA, FIO RADIOP, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MEDSHARP	CONJ.DRENAGEM TORÁXICA Nº 18 FR 2000	Unidade	50	R\$ 16,00	12 MESES
34	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/ 3 VIAS, VOLUME: 2.000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO EXTENSOR 1,20M C/ PINÇA CORTA-FLUXO PLANA, ACESSÓRIOS: DRENO DE TÓRAX Nº 26 C/ FIO RADIOPACO, USO: ATÓXICO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	MEDSHARP	CONJ.DRENAGEM TORÁXICA Nº 26 FR 2000	Unidade	50	R\$ 14,50	12 MESES
35	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/ 3 VIAS, APLICAÇÃO: SUB-AQUÁTICA, EXTENSÃO 2M POLIETILENO TRANSPARENTE, VOLUME: 2.000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTOR UNIVERSAL, C/ SUPORTE, BASE E ALÇA, ACESSÓRIOS: DRENO TÓRAX Nº 28, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	MEDSHARP	CONJ.DRENAGEM TORÁXICA Nº 28 FR 2000	Unidade	100	R\$ 14,50	12 MESES
36	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, APLICAÇÃO: EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TORÁDICOS, VOLUME: 2.000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINÇA CLAMP 1,20M, ACESSÓRIOS: DRENO TÓRAX Nº 30, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MEDSHARP	CONJ.DRENAGEM TORÁXICA Nº 30 FR 2000	Unidade	50	R\$ 16,00	12 MESES
37	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/ 3 VIAS, APLICAÇÃO: CONECTOR DRENO-TUBO, VOLUME: 2.000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, ACESSÓRIOS: DRENO TÓRAX Nº 32, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MEDSHARP	CONJ.DRENAGEM TORÁXICA Nº 32 FR 2000	Unidade	50	R\$ 15,50	12 MESES
38	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, APLICAÇÃO: EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TORÁDICOS, VOLUME: 2.000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINÇA CLAMP 1,20M, ACESSÓRIOS: DRENO	MEDSHARP	CONJ.DRENAGEM TORÁXICA Nº 34 FR 2000	Unidade	50	R\$ 14,50	12 MESES

	TÓRAX Nº 34, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL						
39	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/ 3 VIAS, APLICAÇÃO: CONECTOR DRENO-TUBO, VOLUME: 2.000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, ACESSÓRIOS: DRENO TÓRAX Nº 36, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	MEDSHARP	CONJ.DRENAGEM TORÁXICA Nº 36 FR 2000	Unidade	50	R\$ 14,50	12 MESES
40	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, APLICAÇÃO: EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TORÁXICOS, VOLUME: 2.000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINÇA CLAMP CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES:	MEDSHARP	CONJ.DRENAGEM TORÁXICA Nº 38 FR 2000	Unidade	50	R\$ 14,50	12 MESES
57	DRENO CIRÚRGICO DE SUCÇÃO 3.2MM (SISTEMA FECHADO), TUBULAR, SILICONE, 10 FRENCH, INTRODUTOR EM AÇO INOXIDÁVEL, C/ RESERVATÓRIO GRADUADO - PRES SÃO NEGATIVA, CERCA DE 500 ML, C/ CONECTOR DUPLO, C/ VÁLVULA ANTIRREFLUXO E EXTENSOR C/ CLAMP, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	MEDSHARP	DRENO SUCÇÃO 3,2	Unidade	200	R\$ 16,00	12 MESES
58	DRENO CIRÚRGICO DE SUCÇÃO 4.8MM (SISTEMA FECHADO), TUBULAR, SILICONE, 10 FRENCH, INTRODUTOR EM AÇO INOXIDÁVEL, C/ RESERVATÓRIO GRADUADO - PRESSÃO NEGATIVA, CERCA DE 500 ML, C/ CONECTOR DUPLO, C/ VÁLVULA ANTIRREFLUXO E EXTENSOR C/ CLAMP, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	MEDSHARP	DRENO SUCÇÃO 4,8	Unidade	300	R\$ 16,00	12 MESES
59	DRENO CIRÚRGICO DE SUCÇÃO 6.4MM (SISTEMA FECHADO), TUBULAR, SILICONE, 10 FRENCH, INTRODUTOR EM AÇO INOXIDÁVEL, C/ RESERVATÓRIO GRADUADO - PRESSÃO NEGATIVA, CERCA DE 500 ML, C/ CONECTOR DUPLO, C/ VÁLVULA ANTIRREFLUXO E EXTENSOR C/ CLAMP, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	MEDSHARP	DRENO SUCÇÃO 6,4	Unidade	100	R\$ 16,00	12 MESES
VALOR TOTAL							R\$ 18.550,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de 01/09/2020 a 01/09/2021, não podendo ser prorrogada.

5.2. Encerrada a vigência, caso exista empenhos não liquidados, permanece as obrigações desta ATA, enquanto não forem liquidados.

5.2.1. Nos casos em que a entrega do item possuir material em comodato, conforme instrumento convocatório, a retirada do aparelho ficará condicionada a utilização do estoque, mediante aditivo contratual.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada no sistema SEI, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel R/1
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa: **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA.**

MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRA
CPF: 442.994.861-53

Testemunhas:

JOCEMAR DE LIMA - CAP QAO
Pregoeiro

MARINA RODRIGUES GOULART - 2º Ten OTT
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 14/09/2020, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jocemar de Lima, Pregoeiro(a)**, em 01/10/2020, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Marina Rodrigues Goulart, Equipe de Apoio**, em 02/10/2020, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 05/10/2020, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2678118** e o código CRC **78767C1F**.